



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO 10/54

CONSIDERANDO que o telefone, por ser de grande utilidade em tôdas as atividades humanas, deve fazer parte integrante do desenvolvimento comercial, industrial, agrícola, etc.,;

CONSIDERANDO que o nosso município de há muito que sofre as consequências danosas de um serviço telefônico inadequado, visto que a concessionaria que explora dito serviço não tem feito acompanhar o mesmo o ritmo de progresso da cidade, antes, pelo contrario, tem até piorado ;

CONSIDERANDO que administrando com êsse espirito, a Empresa somente tem visado o lucro, relegando a plano inferior o bem servir à população ;

CONSIDERANDO que é elevado o número de municípios que mantêm sob sua administração, o serviço telefônico, e isso com excelentes resultados ;

CONSIDERANDO que se tal serviço fôsse executado pela Prefeitura haveria maior interesse em bem servir o povo, e o lucro então passaria a ser fator secundário ;

CONSIDERANDO QUE, nas circunstancias atuais, é obrigação precípua do município atacar a questão com tôda presteza ;

CONSIDERANDO que a Empresa se propôs a instalar o telefone automático no município, mas que a oferta não poderia jamais ser acatada, em vista dos onus pesadíssimos que recairiam fatalmente sôbre os contribuintes e pretendentes, posto que seriam cobradas as seguintes taxas consideradas elevadas : Cr\$. 3.000,00 para colocação ; Cr\$. 200,00 para instalação e mais Cr\$. 160,00 mensais ;

CONSIDERANDO que tal oferta constituiu-se em flagrante disparidade em comparação com os municípios de Americana e Ribeirão Preto, cujas cópias de contratos lá firmados o sr. Prefeito se dignou anexar ao processo que está em transito por esta Casa,

CONSIDERANDO que, apesar da discrepância de preço, a concessionaria local ainda vem de esclarecer -através de ofício- que a sua proposta passa a não ter mais validade, alegando, para justificar seu novo pronunciamento, a alta de preços de materiais, verificada devido à política financeira-cambial ora em vigência no país ;



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICO ao Sr. Prefeito, na forma regimental, se dirija V. Excia. em nome do município, à Empresa Telefônica Reunida, no sentido seja estudada a possibilidade da desapropriação amigável da concessionária, e se não se chegar a um acordo, que seja a desapropriação então feita pela forma judicial. O sr. Prefeito, depois de combinada a melhor solução para o problema, enviaria para esta Casa, a fim de ser aprovado, o respectivo projeto de lei, acompanhado da necessária exposição de motivos.

O pagamento ou pagamentos deveriam ser por empréstimos amortizáveis.

Cumpr-me lembrar o Sr. Prefeito que na proposta apresentada pela Empresa, o contribuinte deixaria de receber de volta os Crs. 3.000,00 da taxa, e essa mesma importância o município obterá como empréstimo do contribuinte, devolvendo parceladamente ao mesmo contribuinte na medida do possível.

Lembro ainda o sr. Chefe do Executivo que não existiria um só contribuinte que não subscrevesse sua cota, para que o telefone se tornasse municipal, cota essa que no meu modo de pensar produziria o suficiente para que a nossa cidade se tornasse proprietária do serviço telefônico.

Sala das Sessões, 13 de Março de 1951

Carlos Cabianca

(Carlos Cabianca)